Prefeitura Municipal de Leme

Lei N. 218, de 21-8-1.956

— Dispõe sôbre suplementação de verba —

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. —Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

200	§ 2º.—Serviços Públicos Municipais	
240	—Limpeza Publica	
241/8-85-4	—Despesas Diversas	
	—Para consertos de arrêios etc.	15.000,00
250	—Serviços Industriais	
251/8-63-3	—Material de Consumo	
	—Aquisição de impressos etc.	70.000,00
300	§ 3º.—Obras e melhoramentos Públicos	
320	—Conservação de Rodovias	
321/8-82-1	—Pessoal Variável	
	II —Diaristas	80.000,00
321/8 82 3	—Material de Consumo	
	—Aquisição de areia, cal, etc.	80.000,00
330	—Reparações Diversas	
331/8 89-1	—Pessoal Variável	
	II —Aquisição de areia, cal, etc.	200.000,00
331/8-89 3	—Material de Consumo	
	—Aquisição de Areia, cal, etc.	80.000,00
900	§ 9º.—Despesas Diversas	
930	—Eventuais	
931/8 99-4	—Despesas Diversas	
	—Despesas Imprevistas	10.000,00

Artigo 2º. —Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, ficam anuladas, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento:

Anulação Parcial

400	§ 4º.—Serviços Pùblicos de Interesse	
410	—Comum com o Estado	
430	—Instrução Pública	
431/8 38-4	—Despesas Diversas	
	c) —Escolas Secundária não Municipal	
	I) —Parte da quota da Prefeitura na construção do Prédio do Centro Educacional	535.000,00

Artigo 3º. —Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 21 de agôsto de 1.956.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 21 de agôsto de 1956. — Odmur Gomes dos Santos, Secretário da Prefeitura.

27 4 70

Diretor da Secretaria